

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO – 2022

1 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 09h10, se reuniu
2 na Sede do Coren-PE, cito a Av. Conde da Boa Vista, Nº 800, 9º Andar, Bairro Soledade,
3 Recife - PE em sua 12ª Reunião Extraordinária de Plenária – REP. Estando presentes
4 os seguintes **Conselheiros Efetivos**: Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE nº
5 428546-ENF, Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF, José Almir Alves da
6 Silva, Coren-PE nº 556853-TEC, Isabelle de Oliveira Braga, Coren-PE Nº 358.041-ENF,
7 Eduardo de Andrade Quintas, Coren-PE, nº 737745-TEC e Antônio Carlos da Silva
8 Santos, Coren-PE nº 961977-TEC. **Conselheiros Suplentes**: João Antônio Bezerra
9 Magalhães, Coren-PE 382.101-ENF, Aracele Tenório de Almeida, Coren – PE 115.210-
10 ENF, Sara Fontes Gomes da Silva, Coren-PE 614.910-TEC e Ana Caroline Novaes
11 Soares, Coren-PE Nº 118.178-ENF. **Conselheiros Ausentes**: José Gilmar Costa de
12 Souza Júnior (546ª ROP COFEN), Suzana Santos da Costa, Coren-PE nº 336.928-ENF
13 e Diego Francisco Moraes Silva, Coren-PE nº 768595-TEC. Sob a presidência da
14 Conselheira Dra. Thaíse Torres de Albuquerque, Coren-PE Nº 428.546-ENF e
15 secretariada pela Conselheira Drª Ana Paula Ochoa Santos, Coren-PE nº 39.233-ENF.
16 Convocadas a assessora de plenário do Coren-PE, Dra. Marcela Coelho Torres de
17 Azevedo Marques e a Chefe de Gabinete do Coren-PE, Dra. Evelyne Augusto Melo,
18 para colaborar com as atividades do plenário e registra-se também a presença do
19 Procurador Geral Luis Victor. Deu-se início aos trabalhos e deliberações e para isto Drª
20 Thaise Torres, efetiva a Conselheira Suplente: Drª Ana Carolina Soares para completar
21 o *Quórum*. A presidente desta plenária Drª. Thaise Torres de Albuquerque, expressa bom
22 dia a todos. **DOCUMENTOS PARA APRECIÇÃO: CONSIDERANDO os Despachos**
23 **Nº 509/2022 ao 515/2022– NEDIP**, que apresentam a necessidade da realização de
24 julgamentos de Processos Éticos, sendo os seguintes processos: **PAD Nº 0285/2017-**
25 **PARECER CONCLUSIVO Nº 0056/2022-P.E. Nº 0039/2018- Despacho nº 0509/2022-**
26 **NEDIP-COREN-PE** - Sendo feita apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. João
27 Antônio Bezerra, referente a denúncia apresentada pela Srª. VALÉRIA VANDA L.P.
28 SILVA, em desfavor da profissional WANDA HELENA TERTO CARNEIRO, Coren – PE
29 nº 42324-ENF. Para este julgamento, foi enviado à todas as partes, notificação por AR
30 e link para acesso remoto. Estando presente da Sede do Coren -PE a parte denunciante
31 e parte denunciada se faz presente, porem está de maneira remota. Iniciou-se as 09:15h,
32 se fazendo possível dar seguimento ao julgamento. Esta audiência de julgamento
33 encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional *Zoom*,
34 disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivado o Conselheiro
35 Parecerista Dr. Joao Antônio Bezerra, para apresentar a conclusão do julgamento,
36 **sugerindo ARQUIVAMENTO do processo e absolvição da denunciada**. Drª Ana
37 Caroline Soares com a palavra, contribui que esse processo deveria em sua conclusão
38 seguir como arquivado e não pela absolvição, pois na época dos fatos a denunciada não
39 estava lotada em sua função como Enfermeira, estando como Secretária Adjunta de
40 Saúde, considerando a Resolução 370/2010, art. 27 e Inciso primeiro, puxando o voto
41 para arquivamento. **Ciência de todos os presentes**. Ficando assim, 6 votos a favor da
42 Drª Ana Caroline Soares, pelo **ARQUIVAMENTO**, contra 01 do relator. **PAD Nº**
43 **0731/2017-PARECER CONCLUSIVO Nº 0051/2022-P.E. Nº 0013/2018 - Despacho nº**
44 **0510/2022-NEDIP-COREN-PE**, sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista
45 Drª. Ana Caroline Soares, referente a denúncia encaminhada pela profissional
46 JAQUELINE SIMAS MONTARROYO OLIVEIRA, Coren -PE 196.342 TEC, em desfavor

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO – 2022

47 da profissional ELISABETE DE LIMA CAMILO, Coren- PE 324.218 ENF. Para este
48 julgamento, foram enviadas à todas as partes, notificações por AR e link para acesso
49 remoto, se fazendo presente de maneira remota o representante da denunciada, Dr.
50 Sergio da Silva Pessoa, OAB nº 38.433 e de maneira presencial na Sede do Coren -PE
51 a denunciada Dr^a Elisabete de Lima Camilo e a parte denunciante se fazendo ausente.
52 Iniciou-se as 09:50, se fazendo necessário dar continuidade ao julgamento. Esta
53 audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada
54 institucional Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivada a
55 Conselheira Parecerista Dr^a. Ana Caroline Soares, para apresentar a conclusão do
56 julgamento, **sugerindo ADVERTÊNCIA VERBAL**. Dr^a Ana Paula Ochoa se abstém ao
57 voto e assim Dr^a Thaise Torres efetiva a Conselheira Dr^a Aracele Tenório. **Ciência de**
58 **todos os presentes e aprovação por unanimidade conforme a relatoria. PAD Nº**
59 **0455/2019-PARECER CONCLUSIVO Nº 0048/2022-P.E. Nº 0010/2021 - Despacho nº**
60 **0511/2022-NEDIP-COREN-PE** - Sendo feita apresentação pela Conselheira Parecerista
61 Sr^a. Sara Fontes, referente a denúncia encaminhada pelo COREN-BA - COMISSÃO DE
62 ÉTICA, em desfavor da profissional MARIA GORETE CARDOSO NEVES, Coren-PE
63 510.592 - TEC. Para este julgamento, foram enviadas à todas as partes, notificações por
64 AR e link para acesso remoto, mantendo –se ausente todas as partes. Iniciou-se as
65 10:19h, se fazendo necessário dar continuidade ao julgamento. Esta audiência de
66 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional
67 Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivada a Conselheira
68 Parecerista Sr^a. Sara Fontes, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo**
69 **ADVERTÊNCIA VERBAL. Ciência de todos os presentes e aprovação por**
70 **unanimidade conforme a relatoria. PAD Nº 0120/2019-PARECER CONCLUSIVO Nº**
71 **0049/2022-P.E. Nº 0035/2021 - Despacho nº 0512/2022-NEDIP-COREN-PE-** Sendo
72 feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dr^a. Aracele Tenório, referente a
73 denúncia encaminhada pela profissional WINDSA MARIA LEITE, Coren-PE 198.724-
74 ENF, em desfavor da profissional PAULA RAQUEL MIRANDA RODRIGUES, Coren-PE
75 156.936- ENF. Para este julgamento, foi enviada à todas as partes, notificação por AR e
76 link para acesso remoto, iniciou-se as 10:46h, sem a presença das partes, se fazendo
77 necessário dar continuidade ao julgamento. Esta audiência de julgamento encontra-se
78 gravada através da Plataforma de Videochamada institucional Zoom, disponível para
79 acesso se visto que necessário. Sendo efetivada a Conselheira Parecerista Dr^a. Aracele
80 Tenório, para apresentar a conclusão do julgamento, **sugerindo ARQUIVAMENTO do**
81 **processo e absolvição da denunciada. Ciência de todos os presentes e aprovação**
82 **por unanimidade conforme sugestão da relatoria. PAD Nº 0467/2018-PARECER**
83 **CONCLUSIVO Nº 0058/2022-P.E. Nº 0039/2019 - Despacho nº 0513/2022-NEDIP-**
84 **COREN-PE** - Sendo feita apresentação pelo Conselheiro Parecerista Dr. Joao Antônio
85 Bezerra, referente a denúncia encaminhada pelo HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE-
86 COMISSÃO DE ÉTICA, em desfavor do profissional ADJALMIR COSTA SOUSA, Coren
87 – PE 715.276-AE. Para este julgamento, foram enviadas a todas as partes, notificações
88 por AR e link para acesso remoto e iniciou-se as 11:17h, sem a presença das partes. Se
89 fazendo necessário dar continuidade ao julgamento. Esta audiência de julgamento
90 encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional Zoom,
91 disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivado o Conselheiro
92 Parecerista Dr. Joao Antônio Bezerra, para apresentar a conclusão do julgamento,

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO – 2022

93 **sugerindo ARQUIVAMENTO do processo e absolvição da denunciado.** Dr^a Ana
94 Ochoa, reforça que esse profissional não compareceu a nenhum chamado do Coren-PE,
95 puxando o voto para o arquivamento quanto ao processo julgado porem aplicação
96 **advertência verbal**, por não atender os chamados do Coren – PE, infringindo a
97 Resolução 564/2017, art. 26 e 30. Sr. Eduardo Quintas, sugere que algumas informações
98 que não irão interferir no julgamento podem ser suprimidas nos textos. Dr^a Ana Caroline
99 Soares, concorda com Dr^a Ana Paula Ochoa e que um parecer precisa ser bem
100 elaborado pois assim proporciona maior respaldo e entendimento ao Plenário, mas
101 também colabora que alguns itens do processo que não irão alterar o julgamento se
102 fazem necessário ter cuidado para não gerar exposição, nem descumprimento ético do
103 Plenário diante do julgamento apresentado. Dr^a Isabelle Braga reforça que o plenário
104 precisa estar bem alinhado com as legislações e sugere aprofundamento jurídico quanto
105 a essas referências, para não existir ocultamento de informações, bem como não ter
106 exposição desnecessária. **Ciência de todos os presentes e aprovação quanto a**
107 **aplicação de ADVERTÊNCIA VERBAL**, referente ao não comparecimento do
108 denunciado diante das solicitações do Coren -PE. Sendo 6 votos a favor da Conselheira
109 Ana Paula Ochoa contra 01 do relator. **PAD Nº 0127/2018-PARECER CONCLUSIVO Nº**
110 **0061/2022-P.E. Nº 0057/2018 - Despacho nº 0514/2022-NEDIP-COREN-PE** - Sendo
111 feita apresentação pela Conselheira Parecerista Dr^a. Ana Caroline Soares, referente a
112 denúncia encaminhada pelo :HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE-COMISSÃO DE
113 ÉTICA, em desfavor da profissional MYCHELLY BYANKA DE ALMEIDA BARRETO,
114 Coren- PE 267.861- ENF. Para este julgamento, foram enviadas a todas as partes,
115 notificação por AR e link para acesso remoto, iniciou-se as 11:52h, com a presença da
116 parte denunciada e seu representante legal o Dr. José Elias dos Santos Neto, OAB/PE:
117 47.453, se fazendo necessário dar continuidade ao julgamento. Esta audiência de
118 julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de Videochamada institucional
119 Zoom, disponível para acesso se visto que necessário. Sendo efetivada a Conselheira
120 Parecerista Dr^a. Ana Caroline Soares, para apresentar a conclusão do julgamento,
121 **sugerindo ARQUIVAMENTO do processo e absolvição do denunciado. Ciência de**
122 **todos os presentes e aprovação por unanimidade. PAD Nº 0129/2018-PARECER**
123 **CONCLUSIVO Nº 0055/2022-P.E. Nº 0036/2019- Despacho nº 0515/2022-NEDIP-**
124 **COREN-PE** - Sendo feita apresentação pelo Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos
125 da Silva, referente a denúncia encaminhada pela SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE DE
126 CONDADO, em desfavor da profissional KALINE BATISTA DA SILVA, Coren- PE
127 360.602- TEC. Para este julgamento, foram enviadas a todas as partes, notificação por
128 AR e link para acesso remoto, iniciou-se 12:30h, com a presença da parte denunciada
129 na Sede do Coren-PE, mas com a presença da parte denunciante de maneira remota,
130 através dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Condado, o Dr. Vonei
131 Silva do Nascimento, OAB/PE nº 37.496 e o Sr. Paulo Vitor dos Santos Gomes(
132 estagiário), OAB/PE nº 13.918-E, se fazendo possível dar continuidade ao julgamento.
133 Esta audiência de julgamento encontra-se gravada através da Plataforma de
134 Videochamada institucional Zoom, disponível para acesso se visto que necessário.
135 Sendo efetivado o Conselheiro Parecerista Sr. Antônio Carlos da Silva, para apresentar
136 a conclusão do julgamento, **sugerindo ARQUIVAMENTO do processo e absolvição**
137 **da denunciada. Ciência de todos os presentes e aprovação por unanimidade.**
138 **DOCUMENTOS INTERNOS: PAD nº 0624/2022-ADM-DESPACHO Nº 0043/2022-**

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO – 2022

139 **DLCC-COREN-PE**– Sendo apresentado pela Sr^o. Gardênia Silva, referente a aprovação
140 da contratação, *ad referendum*, da empresa especializada e legalmente habilitada para
141 fornecimento e gerenciamento de combustíveis, em caráter emergencial através de
142 cartões pós pagos em conveniados com abrangência mínima no Estado de Pernambuco.
143 Com valor total do contrato de R\$ 15.856,83 com a vigência máxima de 180 dias e com
144 elemento de despesa (combustíveis e lubrificantes) e por modalidade de dispensa de
145 licitação e já com parecer Jurídico anexado ao PAD. **Ciência de todos os presentes.**
146 **Por fim, a Presidente Dr^a. Thaise Torres consigna os agradecimentos a**
147 **disponibilidade de todos os presentes na Reunião Extraordinária de Plenário, e**
148 **toda a equipe da gestão Coren-PE 2021-2023, registre-se também o agradecimento**
149 **a todos os colaboradores, bem como a todos os funcionários do conselho e**
150 **encerra a reunião extraordinária de plenário.** Sem mais a tratar, a sessão encerrou às
151 13h04. Eu, Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques, lavrei a presente ata, que vai
152 por mim subscrita _____, e será assinada por
153 todos os presentes.

Thaise Torres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TEC

Eduardo de Andrade Quintas
Coren-PE nº 737745-TE

João Antônio Bezerra Magalhães
Coren-PE 382.101-ENF

Antônio Carlos da Silva Santos
Coren-PE nº 961977-TEC

Ana Caroline Novaes Soares
Coren-PE Nº 118.178-ENF

Sara Fontes Gomes da Silva
Coren-PE 614.910-TEC

Ana Paula Ochoa Santos
Coren-PE nº 39.233-ENF

Isabelle de Oliveira Braga
Coren-PE nº 358.041-ENF

Aracele Tenório de Almeida
Coren – PE 115.210-ENF



ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO – 2022